



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 030/2025- Quinta-Feira, 12 de fevereiro de 2026–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2026.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 176/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

**"DISPÕE SOBRE RECESSO DE CARNAVAL, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE JURU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a tradição das festividades carnavalescas em todo Brasil;

CONSIDERANDO que neste ano o período de carnaval ocorre nos dias 13 a 17 de fevereiro, sexta-feira a terça-feira;

CONSIDERANDO que na quarta-feira, dia 18 de fevereiro será celebrada a quarta-feira de cinzas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como recesso de carnaval o período de 13 a 20 de fevereiro, nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Juru. O retorno às atividades ocorrerá na segunda-feira, 23 de fevereiro.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, seja indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de limpeza, obras, fiscalização e saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 3º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.